
RESOLUÇÃO N° 01/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre os critérios para participação de servidores e servidoras Técnico-administrativos(as) em Educação (TAE) da Faculdade de Educação em comissões institucionais.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando as sugestões apresentadas pelos servidores técnico-administrativos em reunião do Colegiado do dia 13/03/2023, RESOLVE:

Art. 1º A designação de servidores e servidoras Técnico-Administrativos(as) em educação (TAES) para as comissões institucionais designadas por portarias emitidas pela Direção da Faculdade ou órgãos superiores da UFMG deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Envio de convite ao coletivo de TAEs, por e-mail, para verificar a existência de voluntários(as) para a comissão a ser formada;

II – Não havendo voluntários (as), a Direção emitirá portaria de designação seguindo listagem estabelecida no plano de rodízio, de acordo com os critérios do artigo 2º desta Resolução.

Art. 2º Os critérios para o rodízio serão os seguintes:

I – Seguindo a listagem nominal alfabética de servidores(as), a ser divulgada no início de cada ano, será convocado aquele(a) servidor(a) que:

- a) Não esteja participando de outras comissões institucionais no momento;
- b) Não esteja participando da Congregação ou CTA;
- c) Não tenha participado de comissão institucional no último ano;
- d) Não trabalhe sozinho(a) em seu setor.

II – Servidores(as) que estejam de licença e/ou afastamento, inclusive de férias, não serão convocados(as). Entretanto, o(a) servidor(a) não deverá agendar férias para o período das comissões, quando for sua vez de participar.

III – Se, após observados os critérios estabelecidos no art. 2º, I, não houver servidores (as) disponíveis para a composição da comissão, poderão ser convocados(as) aqueles(as) que se enquadrem no art. 2º, II, seguindo a ordem de prioridade estabelecida a seguir:

- a) Servidor(a) TAE que trabalhe sozinho(a) em seu setor.
- b) Servidor(a) TAE que tenha participado de comissão no último ano;
- c) Servidor(a) TAE que esteja participando da Congregação ou CTA;
- d) Servidor(a) TAE que esteja participando de outras comissões no momento.

Art. 3º O(A) presidente(a) da comissão será escolhido(a) pelos seus membros ou, em último caso, sorteado(a).

Belo Horizonte, 13 de março de 2023.



Professora Andrea Moreno

Presidente da Congregação da Faculdade de Educação

Universidade Federal de Minas Gerais